

NOTA OFICIAL DT Nº 01/2026
AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-PARTICIPAÇÃO (PPE)

Brasília, 06 de janeiro de 2026

A Confederação Brasileira de Triathlon – Brasil Triathlon (CBTri), por meio de sua Diretoria Técnica, no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com as normas da World Triathlon, bem como com as diretrizes médicas internacionais aplicáveis ao esporte de alto rendimento, estabelece, por meio desta Nota Oficial, as diretrizes referentes à Avaliação Médica Pré-Participação (Pre-Participation Evaluation – PPE).

Esta Nota entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida por prazo indeterminado, até que haja alteração nos procedimentos aqui descritos, hipótese em que será publicada nova versão.

1. DO OBJETIVO

A Avaliação Médica Pré-Participação (PPE) tem como objetivo assegurar que os atletas estejam aptos, do ponto de vista médico, à prática esportiva competitiva, minimizando riscos à saúde durante treinamentos e competições oficiais organizadas ou homologadas pela CBTri e pela World Triathlon.

2. DOS ATLETAS OBRIGADOS AO PPE

A apresentação de PPE válido é obrigatória para todos os atletas das categorias de Alto Rendimento, compreendendo: **Youth, Junior, Sub-23, Elite e Paratriathlon.**

A apresentação do PPE válido constitui condição obrigatória para:

- a validação da inscrição no calendário nacional; e
- a participação em eventos internacionais organizados ou homologados pela World Triathlon.

A CBTri recomenda fortemente que atletas das categorias Age Group realizem periodicamente avaliações de saúde, incluindo avaliação médica pré-participação, como medida preventiva e de promoção da segurança esportiva.

3. DA COMPOSIÇÃO DO PPE

A Avaliação Médica Pré-Participação (PPE) deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

3.1 Autodeclaração de Saúde do Atleta

Documento preenchido de forma eletrônica por meio de formulário oficial da CBTRI, contendo informações sobre histórico de saúde pessoal e familiar, sintomas prévios e demais dados relevantes para a avaliação médica.

Para atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a submissão do formulário eletrônico, acompanhada da declaração de veracidade e responsabilidade, equivale à assinatura do atleta para todos os fins administrativos.

Para atletas menores de 18 (dezoito) anos, a Autodeclaração de Saúde deverá ser obrigatoriamente preenchida e validada pelo responsável legal, cuja declaração eletrônica equivale à assinatura, para todos os fins administrativos.

A prestação de informações falsas, incompletas ou omissas é de responsabilidade exclusiva do atleta e/ou de seu responsável legal.

3.2 Exame Médico Físico

O exame médico físico deverá ser realizado por médico de livre escolha do atleta, observando diretrizes internacionais aplicáveis à triagem de atletas de alto rendimento.

O exame deverá incluir, obrigatoriamente:

- ausculta cardíaca;
- aferição da pressão arterial;
- avaliação dos pulsos periféricos (membros superiores e inferiores);
- verificação de sinais clínicos compatíveis com Síndrome de Marfan.

3.3 Eletrocardiograma (ECG)

Deverá ser apresentado eletrocardiograma de 12 derivações, realizado em repouso, com o objetivo de avaliar o ritmo cardíaco, a condução elétrica e possíveis alterações de repolarização.

3.4 Declaração Médica de Aptidão para Competição

Documento emitido pelo médico responsável pela avaliação, atestando que o atleta encontra-se apto para a prática esportiva competitiva, devendo conter obrigatoriamente:

- nome legível do médico;
- assinatura;
- carimbo e número de registro profissional (CRM).

4. DAS REFERÊNCIAS MÉDICAS

Os exames e avaliações descritos nesta Nota deverão observar diretrizes médicas internacionais reconhecidas para a triagem clínica e cardiovascular de atletas, incluindo recomendações do Comitê Olímpico Internacional (COI) e demais consensos médicos aplicáveis ao esporte de alto rendimento.

5. DA VALIDADE DO PPE

Toda a documentação que compõe a Avaliação Médica Pré-Participação (PPE) deverá estar válida no período de participação do atleta, sendo considerada válida por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão do atestado médico (Declaração Médica de Aptidão para Competição).

Todos os documentos integrantes do PPE deverão estar dentro desse período de validade. Após o vencimento, será obrigatória a apresentação de nova documentação completa e atualizada.

6. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO E ANÁLISE

O envio da documentação do PPE é de responsabilidade exclusiva do atleta e deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário oficial disponibilizado pela Brasil Triathlon, por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/mydFTHAFL6N2LLbCA>

Somente serão considerados para análise os documentos enviados:

- de forma completa;
- legíveis; e
- por meio do canal oficial indicado.

A documentação será analisada inicialmente pela Área Técnica da Brasil Triathlon, que verificará a completude, a legibilidade e a conformidade formal

com esta Nota. Na sequência, a documentação será encaminhada ao médico responsável, que realizará a análise técnica do conteúdo e emitirá parecer quanto à validade do PPE e à aptidão médica do atleta para a prática esportiva competitiva.

O envio da documentação deverá respeitar os seguintes prazos mínimos, considerando os eventos e/ou competições em que o atleta irá participar:

- Competições nacionais: até 10 (dez) dias corridos antes da data da primeira competição nacional em que o atleta estiver inscrito;
- Competições internacionais: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da data da primeira competição internacional em que o atleta estiver inscrito.

O não cumprimento desses prazos poderá resultar na não validação do PPE a tempo hábil, impossibilitando a participação do atleta no respectivo evento ou competição.

6.1 Da Publicidade do PPE Vigente

Com o objetivo de garantir transparência, organização e previsibilidade aos processos de inscrição e participação em competições, a Brasil Triathlon manterá pública e atualizada a lista de atletas com PPE vigente, disponível no site oficial da Confederação, por meio do seguinte link:

<https://cbtri.org.br/exames/>

A lista possui caráter informativo e de transparência. A validação do PPE para fins de participação em competições permanece condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas nesta Nota e ao parecer do médico responsável.

7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

Somente os atletas que tiverem o PPE enviado corretamente, analisado e considerado válido pela Brasil Triathlon estarão aptos a:

- validar inscrição no calendário nacional;
- participar de competições nacionais oficiais;
- participar de competições internacionais organizadas ou homologadas pela World Triathlon.

O não cumprimento de qualquer exigência prevista nesta Nota implicará a não autorização para participação em competições oficiais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Técnica da CBTri

Esta Nota entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até que os procedimentos aqui estabelecidos sejam alterados, mediante publicação de nova Nota Oficial.


Confederação Brasileira de Triathlon – Brasil Triathlon
Diretoria Técnica